



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.660 DE 10 DE JULHO DE 2010.

“Abre crédito especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, através de decreto, um crédito especial no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função: 16 – Habitações	
Subfunção: 482 – Habitações Urbana	
Programa: 0048 – Morrinhos Urbanizado	
Projeto: 1924 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas “Programa Minha Casa Minha Vida” – Convenio Nº 0100/10 - AGEHAB	
Fonte de Recursos: Recursos Próprios	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Atividade: 2998 – Despesas com Gastos com a Execução do Plano de Trabalho Técnico Social- Programa Habitacional “ Minha Casa Minha Vida” – Convenio Nº 0100/10 - AGEHAB	
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 115.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - a abertura do crédito ora aberto tem como finalidade cobrir gastos com a realização das obras e construção de unidades habitacionais no Município.

ART. 2º - Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 16.482.0048.1660. – 4.4.90.51.00 – R\$ 115.000,00.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 10 de julho de 2010, 164º de Fundação e 127º de Emancipação

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

VALDEMAR VIEIRA NUNES
=Secretário de Finanças =